



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



## CONTRATO Nº 101/2020

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.427/0001-50, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO, portador do CPF nº 304.050.922-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 206, e de outro lado a firma VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.543.743/0001-88, estabelecida à R JADER DIAS, 04, QUADRA 212, LOTE 32, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67140-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTÔNIO VANDIMAR SIMÕES, residente na TRAV. ANGUSTURA, Nº 2066, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66087-710, portador do(a) CPF 161.038.156-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 068/2019-09 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012908	LAMINA CURVA PATROL - Marca.: ORIGINAL PARTS	PEÇA	80,00	751,000	60.080,00
026159	BOMBA DÁGUA 120K 2W8003 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	1.110,000	3.330,00
026160	BOMBA ÓLEO MOTOR 3306 120K (2P1785) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	1.920,000	7.680,00
026161	BUCHA AÇO 120k 5K984 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
026162	BUCHA AÇO 120K 5K0985 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	2,00	149,000	298,00
026163	CANTO LAMINA PATROL 120K 9W1764 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	3,00	560,000	1.680,00
026164	CAPA 120K 1P4693 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	6,00	315,000	1.890,00
026165	CAPA 120K 2N2139 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	3,00	370,000	1.110,00
026166	CHAVE GERAL 120K 7N0718 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
026167	CILINDRO 120K 2A6908 - Marca.: VARGAS	UNIDADE	2,00	396,000	792,00
026169	CINTA 120K 4T6780 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	5,00	158,000	790,00
026171	COLA 120K 2G4011 - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	2,00	138,000	276,00
026172	COMPRESSOR DE AR 120K 1117994 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	2.690,000	5.380,00
026173	CONE 120K 1J4757 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	3,00	668,000	2.004,00
026174	CONE 120K 1B4046 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	570,000	2.280,00
026181	CONEXÃO 120K 6G1415 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	310,000	1.240,00
026182	COROA 120K 2G6377 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	2,00	848,000	1.696,00
026183	COROA 120K 8D8787 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	2,00	872,000	1.744,00
026227	JUNTA CABEÇOTE INJ.DIRETA 120K 7N7999 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	3,00	430,000	1.290,00
026242	BOMBA DÁGUA MOTOR 845 3802970 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	576,000	1.728,00
026245	BOMBA DIREÇÃO 845 75324056 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	2.939,000	8.817,00
026246	BOMBA ÓLEO 845 J937404 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	680,000	2.040,00
026247	BOMBA TRANSFERENCIA 845 6736715781 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	343,000	1.029,00
026248	BUCHA 845 73130017 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	3,00	129,900	389,70
026250	BUCHA 845 79106797 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
026251	CANTO PATROL 845 DIR. 75266964 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	20,00	638,500	12.770,00
026295	TURBINA 120K 7N7748 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	3.180,000	6.360,00
026296	UNHA ESCARIFICADOR 120K 2Y5397 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	30,00	112,000	3.360,00
026297	CONEXÃO 120K 6K6826 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
026298	VARETA 120K 8X4271 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	5,00	197,000	985,00
026389	JOGO JUNTA CABEÇOTE 845 3972926 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	816,000	3.264,00
026390	JUNTA 845 J937072 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	6,00	129,000	774,00
026391	JUNTA 845 J9338156 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	6,00	124,400	746,40
026392	JUNTA CABEÇOTE 845 J283570 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
026393	JUNTA CUMMINS 845 J942914 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	335,500	1.342,00
026394	JUNTA CUMMINS 845 J942915 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	559,000	2.236,00
026396	KIT 845 75288869 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	8,00	628,000	5.024,00
026397	KIT MOTOR CUMMINS 6C 845 3802397 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	12,00	700,000	8.400,00
026412	REPARO CIL HID CELA 845 73064517 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	6,00	138,800	832,80
026413	REPARO CIL HID DESLO 845 75220700 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	6,00	127,500	765,00
026414	REPARO CIL HID 45MM 845 75208018 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
026415	RESPIRO 845 70634161 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
026416	RETENTOR 845 75213760 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	6,00	20,500	123,00

AV. JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - NOVO HORIZONTE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



026417	RETENTOR 845 75288833 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	6,00	29,900	179,40
026418	RETENTOR 845 J937111 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	6,00	27,000	162,00
026419	RETENTOR RODA DIANT. 845 73135111 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
026420	ROLAMENTO 845 73069310 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	309,900	1.239,60
026421	ROLAMENTO 845 73124983 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	270,000	1.080,00
026422	ROLAMENTO 845 75289075 - Marca.: SKF	UNIDADE	16,00	333,000	5.328,00
026423	ROLAMENTO 845 75289083 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	640,000	2.560,00
026424	ROLAMENTO 845 76035007 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	685,200	2.740,80
026425	ROTULA 845 87663318 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	8,00	119,000	952,00
026427	ANEL TRAVA AÇO 12B A18009 - Marca.: VARGAS	UNIDADE	6,00	17,000	102,00
026429	SILENCIOSO PATROL 845 73164453 - Marca.: SCAP	UNIDADE	8,00	883,000	7.064,00
026430	SOLENOIDE 845 J932530 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	12,00	364,640	4.375,68
026431	SUPORTE ESC PATROL 845 75251676 - Marca.: ORIGINAL P ARTS	UNIDADE	30,00	247,500	7.425,00
026432	SUPORTE SOLENOIDE 845 J930589 - Marca.: ORIGINAL PAR	UNIDADE	12,00	75,900	910,80
026452	BOMBA TRANSMISSÃO 12B 235045 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	2.002,000	12.012,00
026453	BUCHA AÇO 12B 75216676 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
026454	BUCHA AÇO 12B 75216668 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	189,800	759,20
026455	BUCHA AÇO 12B 75216645 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	113,900	455,60
026456	BUCHA AÇO 12B L33474 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	86,600	346,40
026457	CAPA 12B 70004457 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	199,000	796,00
026458	CAPA EIXO DIANTEIRO 12B 75206287 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	5,00	218,800	1.094,00
026490	JUNTA 12B 71004842 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	97,700	390,80
026491	JUNTA 12B 71004837 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	116,000	464,00
026492	JUNTA 12B E159497 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	5,00	98,100	490,50
026493	JUNTA CARTER 12B 75203934 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	452,900	1.811,60
026494	LAMINA CONCHA 12B 75285208 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	2,00	2.039,500	4.079,00
026495	LONA FREIO 12B 75209570 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	173,000	1.038,00
026496	MANCAL C/ ROLAMENTO 12B 75218370 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	194,500	389,00
026497	MANGUEIRA FILTRO AR 12B 75216765 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
026498	MOLA 12B 73066788 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	2,00	83,300	166,60
026499	MOLA 12B 75206030 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	4,00	17,400	69,60
026500	PARAFUSO RODA 12B 7947244 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	40,00	21,900	876,00
026501	PINO AÇO 12B 75216674 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	3,00	112,400	337,20
026502	PINO AÇO 12B 75213259 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	4,00	99,900	399,60
026503	PLACA ENCOSTO 12B 71004868 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	37,700	150,80
026504	POLIA 12B 75203962 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	3,00	194,900	584,70
026505	PORCA EIXO RODA 12B 75206353 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	3,00	118,000	354,00
026506	PROTECTOR CHUVA 12B 75213353 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	3,00	87,500	262,50
026507	PARAFUSO 12B 70920582 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	6,00	2,050	12,30
026508	RESPIRO 12B 75206094 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	376,800	1.507,20
026562	ANEL TT4030 14457281 - Marca.: VARGAS	UNIDADE	8,00	43,500	348,00
026563	ANEL ENCOSTO EIXO TT4030 5140888 - Marca.: VARGAS	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
026565	ALAVANCA REDUZIDA MF 283 2801130 - Marca.: ORIGINAL PARTS	ALQUEIRE	3,00	180,500	541,50
026566	ANEL ELASTICO MF283 391129X1 - Marca.: VARGAS	UNIDADE	6,00	2,330	13,98
026567	ANEL ENCOSTO MF283 3585332M1 - Marca.: VARGAS	UNIDADE	4,00	47,650	190,60
026568	ANEL ESPAÇADOR MF 283 27544 - Marca.: VARGAS	UNIDADE	4,00	2,000	8,00
026569	ARRUELA MF283 3176348 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	6,00	28,000	168,00
026570	ARRUELA MF283 3176343 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	4,00	8,400	33,60
026571	ARRUELA MF 283 898017 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	3,00	3,550	10,65
026572	ARUELA REDUZIDA MF283 1866545 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	5,00	21,950	109,75
026573	ARTICULAÇÃO DUPLA MF283 40658 - Marca.: ORIGINAL PAR	UNIDADE	3,00	501,000	1.503,00
026574	BRAÇO DIREITO FORJADO MF283 898342 - Marca.: ORIGINA L PARTS	UNIDADE	4,00	117,500	470,00
026575	BRAÇO DIANTEIRO MF283 3148818 - Marca.: ORIGINAL PAR	UNIDADE	4,00	353,700	1.414,80
026576	BRAÇO EIXO DIANTEIRO MF283 3148819 - Marca.: ORIGINA L PARTS	UNIDADE	4,00	339,200	1.356,80
026577	BRAÇO ESQUERDO FORJADO MF283 898343 - Marca.: ORIGIN AL PARTS	UNIDADE	3,00	118,700	356,10
026578	BUCHA CARÇAÇA EIXO MF283 3588080 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	3,00	225,000	675,00
026579	BUCHA CARDAN EIXO MF283 3603235 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	3,00	40,700	122,10
026580	BUCHA EIXO MF283 3603232 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	3,00	84,500	253,50
026581	BUCHA MANGA EIXO MF283 183086 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	9,700	38,80
026582	BUCHA SEMI-EIXO MF283 3603228 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	3,00	33,800	101,40
026583	BUJÃO MF283 3409616 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	3,00	12,500	37,50
026584	CALÇO MF283 898018 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	4,00	3,350	13,40
026585	CAPA VEDAÇÃO MF283 33722 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	19,000	76,00
026586	CHAPA MF283 33227 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	3,00	24,750	74,25
026587	COMANDO DE FREIO MONTADO MF283 1860963 - Marca.: ORI GINAL PARTS	UNIDADE	4,00	258,000	1.032,00
026588	CUBO DE RODA DIANTEIRO MF283 894832 - Marca.: RODARO	UNIDADE	4,00	60,700	242,80
026589	DICO EMB. MF283 44704 - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	518,500	2.074,00
026590	DISCO FREIO A OLEO MF283 33725 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	186,500	746,00
026591	EIXO ARTICULAÇÃO MF283 33725 - Marca.: ORIGINAL PART	UNIDADE	4,00	223,000	892,00
026592	EIXO LIGAÇÃO TRACÇÃO MF283 33619 - Marca.: ORIGINAL P ARTS	UNIDADE	4,00	128,500	514,00
026593	EIXO PILOTO TPF MF283 1868530 - Marca.: ORIGINAL PAR	UNIDADE	2,00	383,000	766,00
026594	ENGRENAGEM REDUZIDA MF283 1866552 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	181,500	726,00
026595	FILTRO MF283 1692604 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	20,900	62,70
026596	FILTRO COMBUSTIVEL MF283 40880 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	40,500	121,50
026597	FILTRO LUBRIFICANTE MF283 J934429 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	53,000	159,00
026598	FLANGE CX ACIONAMENTO MF283 1692553 - Marca.: ORIGIN AL PARTS	UNIDADE	3,00	158,700	476,10
026599	HELICE MF283 70991937 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
026600	LUVA MF283 1866557 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	3,00	160,500	481,50
026601	LUVA ACOPLAMENTO MF283 3611473 - Marca.: ORIGINAL PA	UNIDADE	3,00	102,800	308,40
026602	LUVA TRACÇÃO MF283 3409609 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
026603	MANGA EIXO L/D MF283 3146770 - Marca.: ORIGINAL PART	UNIDADE	3,00	179,000	537,00
026604	MANGA EIXO MF283 3146771 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	2,00	193,000	386,00
026605	MANGUEIRA FILTRO AR MF283 2801054 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	101,500	406,00
026606	PARAFUSO RODA DIANTEIRO MF283 882572 - Marca.: RODAF	UNIDADE	20,00	74,000	1.480,00
026607	PINO EIXO MEDIO MF283 3409165 - Marca.: ORIGINAL PAR	UNIDADE	2,00	96,700	193,40
026608	PINO BALANCA MF283 33991 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	75,600	302,40
026609	PINO EIXO PEDAL LONGO MF283 3409164 - Marca.: ORIGIN AL PARTS	UNIDADE	3,00	40,500	121,50
026610	PINO MF283 180445 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	2,00	29,700	59,40



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



026611	PLATÔ MB. MF283 44695 - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	1.172,000	2.344,00
026612	PRÉ FILTRO AR MF283 3145812 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	105,000	315,00
026613	PROTETOR BORRACHA MF283 1860959 - Marca.: ORIGINAL P ARTS	UNIDADE	4,00	62,500	250,00
026614	RETENTOR MF283 27537 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	68,500	274,00
026615	RETENTOR CAIXA MF283 3409619 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	2,00	68,700	137,40
026616	RETENTOR CARDAN MF283 27536 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	63,500	254,00
026617	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MF283 897242 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	53,500	214,00
026618	ROLAMENTO BL210 MF283 834850 - Marca.: SKF	UNIDADE	3,00	113,200	339,60
026619	ROLAMENTO C-16X21X16 MF283 2700273 - Marca.: SKF	UNIDADE	3,00	58,700	176,10
026620	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MF283 1851800 - Marca.: SKF	UNIDADE	3,00	66,500	199,50
026621	ROLAMENTO ENGRENAGEM MF283 3176341 - Marca.: SKF	UNIDADE	8,00	107,500	860,00
026622	ROLAMENTO MF 283 488952 - Marca.: SKF	UNIDADE	3,00	37,500	112,50
026623	ROLAMENTO MF283 1692582 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	59,700	238,80
026624	SELETOR HASTE REDUZIDA MF283 180446M1 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	109,500	438,00
026625	SILENCIOSO MF283 1484528M91 - Marca.: SCAP	UNIDADE	3,00	121,000	363,00
026626	TERMINAL REGULAGEM MF283 1481537 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	115,500	462,00
026642	MOTOR HIDRAULICO 803010966 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	1.944,000	15.552,00
026643	UNIDADE DE HIDRO DIRECAO 803010962 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	9,00	897,000	8.073,00
026644	PORCA DE MATERIA PRIMA BASE ACO BAIIXO CARBONO S/ TRATAM. - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	10,00	3,970	39,70
026645	RELE JN3A DE 24V DE FORMA CONSTRUTIVA ELETROMECANICA PESO ATE35G 803612138 - Marca.: WEST	UNIDADE	10,00	45,900	459,00
026646	ROLAMENTO DE AGULHAS 800515214 - Marca.: SKF	UNIDADE	20,00	36,600	732,00
026668	CONJUNTO DE FREIO PATROL MULTIDISCOS - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	3.383,000	10.149,00
026669	MANGUEIRA DO FREIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,00	90,000	1.080,00
026670	PARAFUSO LAMINA GR180 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	100,00	8,800	880,00
026671	PORCA LAMINA GR180 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	120,00	3,500	420,00
026672	LAMINA MOTO 14 FUROS 3.4 GR180 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	15,00	510,000	7.650,00
026673	CORREIA MICRO V - 707K08 1938PK08 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	12,00	200,000	2.400,00
026674	LUVA ( BUCHA ) DO TANDEM - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	6,00	834,000	5.004,00
026675	MANGUEIRA BOMBA COMBUSTIVEL - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	12,00	88,000	1.056,00
026694	KIT REPARO DO CILINDRO COMPOSTO DE PORCAS E ANEIS 803192193 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	1.785,000	7.140,00
026695	SENSOR DE PRESSAO DO CONVERSOR DE TORQUE 803506973 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	5,00	775,000	3.875,00
026696	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA 803506974 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	6,00	594,000	3.564,00
026697	SENSOR DE OLEO DO MOTOR 803506975 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	12,00	529,500	6.354,00
026698	MEDIDOR DE TEMPERATURA DA AGUA 803506976 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	10,00	468,000	4.680,00
026699	MANOMETRO DE PRESSAO DO CONVERSOR DE TORQUE 803506977 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	10,00	257,000	2.570,00
026700	SENSOR DE PRESSAO DO OLEO DO MOTOR 803506978 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	12,00	309,000	3.708,00
026701	INDICADOR DE TEMPERATURA DO OLEO 803506979 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	6,00	265,000	1.590,00
026716	FLEX PLATE GR180 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	6,00	356,000	2.136,00
026717	ROLAMENTO GR180 - Marca.: SKF	UNIDADE	15,00	90,000	1.350,00
026718	CONEXAO DKO RETO FG 16X1,5 MM - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
026719	MANGUEIRA HID SAE 100R2AT-04 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
026720	ANEL ORING 253.37 X 5.33 - Marca.: VARGAS	UNIDADE	12,00	28,500	342,00
026721	SIRENE DE RE PIEZOELETRICA - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
026722	COMPRESSOR UNIV 5H14 8 OREL 24 V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	969,000	5.814,00
026723	RETENTOR 01950 - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
026724	RETENTOR 00497 - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	56,000	336,00
026725	RETENTOR 01879 - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	95,000	570,00
026726	RETENTOR 01375 100X120X11 - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	91,000	546,00
026727	LAMINA 13 FUROS 5/8 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	10,00	1.200,000	12.000,00
026728	PARAFUSO CABECA PLAINADA CANTO DA LAMINA MOD. NOVO - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
026738	PORCA SEXTAVADA 3/4 ACO 8.8 - Marca.: RODAFUSO	UNIDADE	120,00	2,670	320,40
026743	ANEL TRAVA TT4030 11068876 - Marca.: VARGAS	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
026744	ANEL TRAVA TT4030 225313 - Marca.: VARGAS	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
026745	ARTICULACAO ESFERICA TT4030 5119660 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	8,00	123,000	984,00
026746	BARRA DIREÇÃO L/D TT4030 84996830 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	8,00	363,000	2.904,00
026747	BARRA DIREÇÃO L/E TT4030 84996831 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	8,00	330,000	2.640,00
026748	BARRA TRACÃO TT4030 82991156 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	342,000	1.368,00
026792	TERMINAL DIR. R/D TT4030 87395648 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	218,700	874,80
026793	TERMINAL DIREÇÃO TT4030 82991340 - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	4,00	237,000	948,00
026794	TORNEIRA TANQUE TT4030 E7NN9N024A - Marca.: ORIGINAL PARTS	UNIDADE	8,00	186,500	1.492,00
026900	1º MOLA CONTRA FEIXE CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	10,00	362,000	3.620,00
026901	2ª MOLA CONTRA FEIXE CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	10,00	364,000	3.640,00
026902	4º MOLA CONTRA FEIXE CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	10,00	380,000	3.800,00
026922	GRAMPO MOLA DIANTEIRA 'CAMINHAD' CA466 .1319 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	15,00	47,500	712,50
026923	GRAMPO MOLA TRASEIRA CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
026924	JOGO REBITE PARA LONA FREIO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	15,00	17,500	262,50
026925	LONA FREIO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	15,00	169,000	2.535,00
026926	LONA FREIO TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	15,00	200,000	3.000,00
026927	PINO CENTRO DIANTEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	15,00	37,500	562,50
026928	PINO CENTRO TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	15,00	35,500	532,50



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**



026929	PINO MOLA DIANTEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: OB UNIDADE	15,00	34,500	517,50
	ENNAUS			
026930	PINO MOLA TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: OBE UNIDADE	15,00	29,700	445,50
	NAUS			
026931	PORCA CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: R UNIDADE	35,00	7,300	255,50
	ODAFUSO			
026932	PORCA CUBO TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: RO UNIDADE	35,00	7,300	255,50
	DAFUSO			
026933	REPARO PISTÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: UNIDADE	15,00	53,000	795,00
	ORIGINAL PARTS			
026934	RETENTOR CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: UNIDADE	15,00	55,700	835,50
	: SABÓ			
026935	RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 014563 PO UNIDADE	15,00	47,500	712,50
	LAMENTO - Marca.: SABÓ			
026936	CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: RODARO UNIDADE	20,00	613,000	12.260,00
026937	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 014567 - UNIDADE	20,00	459,000	9.180,00
	Marca.: SKF			
026938	TRAVESSA CENTRAL CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: ORIGI UNIDADE	20,00	236,800	4.736,00
	NAL PARTS			
			VALOR GLOBAL R\$	425.464,21

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 425.464,21 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 068/2019-09 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 068/2019-09, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 068/2019-09.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0208.151220037.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 336.189,88, Exercício 2020 Atividade 0205.206050037.2.019 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 89.274,33.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 068/2019-09, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 03 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ  
CNPJ(MF) 22.981.427/0001-50  
CONTRATANTE

VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA  
CNPJ 21.543.743/0001-88  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_